

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIC Jr/PIBIC-EM/Uniceub – EDITAL DE 2018**

O reitor do Centro Universitário de Brasília – Uniceub, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que as inscrições para a seleção de projetos de pesquisa do Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIC Jr/PIBIC-EM/Uniceub – estarão abertas aos interessados, obedecendo às condições constantes deste edital.

1. DA CONCEITUAÇÃO

O Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIC Jr/PIBIC-EM) está voltado aos alunos do ensino médio e ter o objetivo de incentivar o desenvolvimento de pesquisas no Uniceub, sob a orientação de um professor orientador.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre alunos do ensino médio, em projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da instituição.
- 2.2 Incentivar a participação de alunos do ensino médio junto a grupos de pesquisa do Uniceub, visando ao desenvolvimento do pensamento e à prática científica sob a orientação de pesquisadores qualificados.
- 2.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolver alunos do ensino médio nas atividades de iniciação científica, promovendo a interação entre a universidade e as escolas ensino médio.

3. DAS COTAS DE INGRESSO, DA QUANTIDADE DE BOLSAS E DAS VAGAS

- 3.1 Cota institucional do CNPq – 5 (cinco) bolsas.
- 3.2 Cota voluntária – 5 (cinco) vagas.

Parágrafo único: o número de bolsas concedidas pelo CNPq pode sofrer alteração de acordo com os recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

4. DOS REQUISITOS DO ALUNO DO ENSINO MÉDIO

- 4.1 Estar regularmente matriculado em escolas do ensino médio, parceiras do Uniceub no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio.
- 4.2 Ter disponibilidade de 10 horas semanais às atividades de pesquisa, comprovada por termo de compromisso assinado pelo aluno e pelo professor orientador.
- 4.3 Ter currículo na plataforma Lattes do CNPq.

Parágrafo único. Os alunos do ensino médio serão selecionados com o apoio das escolas parceiras, após aprovação dos projetos de pesquisa inscritos pelos professores orientadores do Uniceub. A seleção é realizada pelas escolas do ensino médio de acordo com critérios meritocráticos por elas estabelecidos.

5. DOS REQUISITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 5.1 Para projetos da cota institucional do CNPq, ser professor do Uniceub com titulação de doutor no momento da inscrição, ter experiência em pesquisa, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, comprovada e atualizada no currículo Lattes.
- 5.2 Para projetos da cota voluntária do Uniceub, ser professor do Uniceub com titulação de doutor ou mestre no momento da inscrição, ter experiência em pesquisa, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, comprovada e atualizada no currículo Lattes.
- 5.3 Disponibilizar o *link* do currículo Lattes no SGI, no *menu* “Acadêmico/Pedagógico” – Currículo Profissional” – “Meu Currículo” - “Dados Pessoais”.

Parágrafo único. É responsabilidade do professor orientador a atualização do currículo Lattes.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 6.1 Os projetos aprovados poderão ser desenvolvidos por até 2 alunos desde que apresentem planos de trabalho individuais e distintos, porém apenas um deles receberá a bolsa institucional do CNPq. O segundo aluno participará do projeto de maneira voluntária.
- 6.2 O aluno voluntário deverá atender às mesmas exigências do aluno bolsista para obtenção de certificado de participação.
- 6.3 Ao aluno voluntário não serão concedidas bolsas ou qualquer outra forma de remuneração.

7. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 7.1 Ter mérito técnico-científico.
- 7.2 Apresentar plano de trabalho distinto para cada aluno envolvido na pesquisa.
- 7.3 Estar preferencialmente vinculado a projetos institucionais do UniCEUB ou a grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (CNPq/Lattes).

Parágrafo único. Projetos inscritos com conteúdo idêntico serão desclassificados.

8. DOS ELEMENTOS REFERENCIAIS OBRIGATÓRIOS AO PROJETO DE PESQUISA

- 8.1 Título da pesquisa com o máximo de 200 caracteres.
- 8.2 Introdução com o máximo de 4.000 caracteres.
- 8.3 Justificativa com o máximo de 4.000 caracteres.
- 8.4 Objetivos com o máximo de 2.000 caracteres.
- 8.5 Revisão da bibliografia e fundamentação teórica com o máximo de 20.000 caracteres.
- 8.6 Metodologia com o máximo de 10.000 caracteres.
- 8.7 Referências com o máximo de 15.000 caracteres.
- 8.8 Plano de trabalho e cronograma das atividades individuais e diferenciadas para cada aluno, exequível no período de duração da bolsa, com o máximo de 10.000 caracteres.
- 8.9 Recursos materiais.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 Os recursos financeiros destinados à pesquisa não poderão ultrapassar o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para projetos aprovados nas cotas institucionais do CNPq.
- 9.2 Os recursos financeiros destinados à pesquisa não poderão ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para projetos aprovados na cota voluntária.
- 9.3 A lista de material necessário para o desenvolvimento da pesquisa deverá ser preenchida no momento da inscrição, juntamente com a cotação orçamentária do projeto.
- 9.4 Os recursos financeiros que não forem previstos no momento da inscrição do projeto não serão disponibilizados posteriormente.
- 9.5 O preenchimento completo da lista de material é responsabilidade do professor orientador. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e o LABOCIEN não se responsabilizam pela indicação de fornecedores e por orçamentos defasados.
- 9.6 O material a ser adquirido será solicitado, exclusivamente, pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa por processo no SGI, de acordo com as informações registradas pelo professor orientador no momento da inscrição do projeto de pesquisa, conforme item 9.3 deste edital.
- 9.7 O material adquirido pelo UniCEUB será encaminhado aos respectivos laboratórios ou entregue na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 9.8 O prazo de recebimento de material específico ou importado fica condicionado aos de tramitação dos órgãos competentes.
- 9.9 O material permanente, adquirido para o desenvolvimento da pesquisa, integrará o acervo do UniCEUB após o término dos trabalhos.
- 9.10 De forma alguma, a equipe pesquisadora receberá a quantia em pecúnia.
- 9.11 O uso dos equipamentos e do material permanente do acervo do LABOCIEN está condicionado à disponibilidade e às normas de utilização dos espaços do LABOCIEN.

Parágrafo único. Os recursos financeiros são destinados à compra de material necessário ao desenvolvimento da pesquisa e não serão empregados para serviços de terceiros ou para uso pessoal da equipe pesquisadora, como, por exemplo, transporte, inscrições em eventos científicos e publicação ou tradução de material.

10. DOS REQUISITOS DO LABOCIEN

- 10.1 As atividades de pesquisa realizadas no LABOCIEN devem ocorrer nos períodos vespertino e noturno, adequando-se os agendamentos ao calendário administrativo da instituição.
- 10.2 Em caso de utilização de materiais não pertencentes ao Uniceub, será necessário o parecer do LABOCIEN.
- 10.3 A produção de material didático-pedagógico na pesquisa deverá integrar-se ao acervo do LABOCIEN após o término dos trabalhos. Materiais gerados em parceria com outra instituição ou outras situações não especificadas neste edital devem ser avaliados pelo LABOCIEN.
- 10.4 Em caso de aprovação, as atividades de pesquisa deverão seguir as normas de utilização do LABOCIEN.
- 10.5 No caso de utilização de animais experimentais produzidos nos biotérios e de equipamentos já existentes no acervo do LABOCIEN, não há necessidade de incluir o(s) custo(s) no orçamento do projeto nem nos formulários específicos, desde que o projeto tenha sido aprovado pela CEUA.

Parágrafo único: O e-mail para contato com o LABOCIEN é labocien@uniceub.br.

11. DA INSCRIÇÃO

- 11.1 A inscrição será realizada pelo professor orientador no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no período de 28 de março a 04 de maio de 2018, até as 18 horas.
- 11.2 Os projetos de pesquisa submetidos à avaliação deverão ser inscritos até as 18 horas do dia 04 de maio de 2018.
- 11.3 O manual do sistema de inscrição dos projetos de pesquisa está disponível no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no canto superior direito, no ícone de interrogação.
- 11.4 Os projetos nos quais esteja previsto o uso de animais deverão apresentar, obrigatoriamente, proposta em formulário específico, disponível no Espaço Professor e no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/media/663696/formulario_unificado_para_solicitacao_do_uso_de_animais.docx. Caso contrário, serão desclassificados.

Parágrafo único. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão ou indisponibilidade de serviço durante a inscrição. Dúvidas sobre as inscrições podem ser solucionadas pelo telefone 3966-1370 ou pelo e-mail assessoria.pic@uniceub.br.

12. DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 O processo seletivo será realizado pelo Comitê Institucional de Análise de Projetos composto por professores da instituição indicados pelos diretores das faculdades.
- 12.2 A composição do Comitê Institucional de Análise de Projetos é de conhecimento público e está disponível no portal do Uniceub, no link <https://www.uniceub.br/institucional/pesquisa/comites-de-avaliacao-de-projetos.aspx>.
- 12.3 Os professores membros do Comitê Institucional de Análise de Projetos utilizam formulário elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa para avaliação dos projetos. O formulário de avaliação do PIC Jr/PIBIC-EM, com suas categorias de análise, pesos e pontuação máxima, encontra-se no APÊNDICE 1.
- 12.4 A pontuação máxima a ser atingida pelos projetos é 144, e, para aprovação, a pontuação mínima a ser atingida é 100.
- 12.5 A seleção final dos projetos é determinada pela pontuação atribuída pelos professores membros do Comitê Institucional de Análise de Projetos e determinada pelo número de bolsas e cotas voluntárias disponíveis, como descrito no item 3 deste edital.

- 12.6 Em caso de confirmação de plágio durante o processo seletivo, o projeto será automaticamente desclassificado.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os projetos que obtiverem a mesma pontuação na análise, quanto ao mérito-científico seguirão o seguinte critério de desempate: produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, comprovada e atualizada no currículo Lattes do professor orientador.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1 Concluído o julgamento, a relação de projetos e de alunos aprovados será divulgada pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até as 18 horas, na data possível de 10 de julho de 2018, no portal do UniCEUB (<https://www.uniceub.br/institucional/pesquisa/iniciacao-cientifica.aspx>).
- 14.2 Os pedidos de reconsideração do resultado quanto ao mérito-científico do projeto devem ser elaborados pelo professor orientador e protocolados na Central de Relacionamento, até dois dias úteis após a divulgação.

15. DA APRECIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP/UniCEUB)

- 15.1 Após a divulgação dos resultados, os projetos de pesquisa com seres humanos, aprovados no processo seletivo, só deverão ser iniciados depois de submetidos pelo professor orientador ao Comitê de Ética em Pesquisa do UniCEUB, mediante orientações e procedimentos divulgados no *site* <https://www.uniceub.br/institucional/pesquisa/cep.aspx>.
- 15.2 Casos específicos serão analisados pelo CEP/UniCEUB.

16. DA APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA QUANTO AO USO DE ANIMAIS (CEUA/UniCEUB)

- 16.1 Por recomendação do artigo 1º da Resolução Normativa nº 5, de 14 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, os projetos de pesquisa, envolvendo animais de laboratório, domésticos ou silvestres, inclusive estudos observacionais de animais de vida livre, deverão ser apreciados pela CEUA/UniCEUB concomitantemente à avaliação pelo Comitê Institucional de Análise de Projetos e pelo Comitê Externo.
- 16.2 Os projetos de pesquisa, envolvendo os animais citados no item 16.1, só poderão ser desenvolvidos mediante a aprovação dos critérios éticos e do mérito científico-acadêmico.
- 16.3 O formulário da CEUA/UniCEUB não substitui nenhum dos requisitos do LABOCIEN.
- 16.4 Casos específicos serão analisados pela CEUA/UniCEUB e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 16.5 Projetos que fizerem uso de animais e não apresentarem o formulário da CEUA no ato da inscrição serão desclassificados.
- 16.6 Projetos que não declararem a necessidade de uso de animais e, após aprovação, solicitarem a inclusão de qualquer espécie animal na pesquisa serão desclassificados do programa.

17. DO SIGILO DA AVALIAÇÃO

- 17.1 O sistema institucional para inscrição e seleção dos projetos no programa de iniciação científica gera os arquivos sem identificação dos professores avaliadores.
- 17.2 É compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio de todos os projetos inscritos aos professores membros do Comitê Institucional de Análise de Projetos sem identificação do professor orientador.
- 17.3 A inserção de qualquer arquivo que permita a identificação do professor orientador, como documentos em anexo, é responsabilidade do professor orientador.
- 17.4 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa recomenda que não haja identificação do professor orientador no corpo do texto do projeto de pesquisa ou em documentos inseridos como anexo.

- 17.5 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos anexados ao projeto de pesquisa no momento da sua inscrição. Todos os documentos anexados ao projeto serão enviados ao Comitê Institucional de Análise de Projetos.
- 17.6 Após a divulgação dos resultados, é compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio das avaliações dos projetos de pesquisa aos respectivos professores orientadores para conhecimento da avaliação final sem a identificação dos respectivos avaliadores.
- 17.7 Todo o processo de avaliação e seleção dos projetos inscritos é responsabilidade da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e será mantido sob sigilo.

18. DA QUANTIDADE DE BOLSAS, DO VALOR E DAS VAGAS PARA ALUNOS

- 18.1 Conforme o item 3 deste edital, serão oferecidas 5 (cinco) bolsas da cota institucional do CNPq – PIBIC-EM e 5 (cinco) vagas para alunos voluntários.
- 18.2 Os alunos da cota institucional do CNPq receberão, mensalmente, bolsa no valor de R\$100,00 (cem reais), depositados em conta corrente.
- 18.3 Os professores orientadores receberão uma hora extraclasse para cada projeto de pesquisa aprovado, à exceção daqueles que já exercem a carga horária de 40 horas na Instituição.
- 18.4 Um professor orientador poderá inscrever quantos projetos de pesquisa considerar relevantes, contudo receberá, no máximo, a carga horária referente a 2 (dois) projetos aprovados, isto é, até, no máximo, duas horas extraclasse.
- 18.5 Os projetos selecionados para cota voluntária serão desenvolvidos de forma voluntária, não sendo prevista a concessão de bolsas aos alunos ou de carga horária aos professores orientadores.

19. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS PARA AS COTAS INSTITUCIONAIS

- 19.1 A distribuição dos projetos para as cotas institucionais do CNPq e do UniCEUB será realizada de acordo com a avaliação final do projeto.
- 19.2 Os cinco projetos com maior pontuação, orientados por professores doutores, preencherão as cotas institucionais do CNPq. Os próximos cinco projetos com maior pontuação, orientados por professores doutores e ou mestres, preencherão a cota institucional voluntária do UniCEUB.
- 19.3 Casos de alteração na distribuição das cotas serão avaliados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

20. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

O período de vigência do PIC/PIBIC/UniCEUB será de 12 meses, com início em 01 de agosto de 2018 e término em 31 de julho de 2019.

21. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO DO ENSINO MÉDIO

- 21.1 Criar e manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
- 21.2 Manter os dados pessoais atualizados na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Essa assessoria utilizará as informações disponíveis para contato com o discente e não se responsabilizará caso não consiga comunicar-se com o interessado.
- 21.3 Assinar o termo de compromisso elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 21.4 Preencher e enviar o Termo de Aceite ao CNPq, caso receba por *e-mail*, até o dia 14 do mês em que for cadastrado no Programa.
- 21.5 Preencher a ficha de efetividade mensalmente e entregá-la na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, até o dia 10 do mês subsequente, assinada pelo professor orientador. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá ficha de efetividade caso haja alguma pendência na entrega dos meses anteriores. A ficha de efetividade encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/media/1374364/Ficha_de_Efetividade_PIC_2018.doc

- 21.6 Apresentar relatórios parcial e final dos resultados da pesquisa no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelos comitês de avaliação, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação no programa de iniciação científica.
 - 21.7 Comunicar, imediatamente, ao professor orientador a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho por qualquer motivo.
 - 21.8 Comunicar ao professor orientador, imediatamente, a aceitação de emprego ou atividade remunerada, ou qualquer modalidade de bolsa, pois é vetada a acumulação de bolsa com vínculo empregatício ou atividade remunerada.
 - 21.9 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Congresso de Ensino Pesquisa e Extensão do Uniceub, no Congresso de Iniciação Científica da UnB, no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal e em outros eventos indicados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
 - 21.10 Fazer referência à condição de bolsista ou voluntário do Programa PIC Jr/PIBIC-EM/Uniceub nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica.
 - 21.11 Participar, obrigatoriamente, das atividades de acompanhamento e orientação do PIC Jr/PIBIC-EM/Uniceub promovidas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
 - 21.12 Ceder os direitos autorais do relatório final para o repositório institucional do Uniceub.
- Parágrafo único. Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

22. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 22.1 Manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
- 22.2 Utilizar as ferramentas de comunicação institucionais. A Assessoria de Pós-Graduação utiliza-as exclusivamente e não se responsabilizará pelo comprometimento do fluxo das informações essenciais ao programa em caso de uso de recursos alheios aos institucionais.
- 22.3 Assinar o termo de compromisso elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 22.4 Orientar o(s) aluno(s) no preenchimento e assinar a ficha de efetividade mensalmente, para entrega na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 22.5 Orientar o(s) aluno(s) no desenvolvimento de todas as fases da pesquisa, na elaboração dos relatórios parcial e final, nos resumos de pesquisa e no material para apresentação no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do Uniceub, no Congresso de Iniciação Científica da UnB e no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal.
- 22.6 Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelos comitês de avaliação, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação no programa de iniciação científica.
- 22.7 Comunicar, imediatamente, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho inicialmente proposto ao(s) aluno(s) por qualquer motivo.
- 22.8 Comunicar à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, imediatamente, a aceitação de emprego ou atividade remunerada, ou qualquer modalidade de bolsa, por parte do(s) aluno(s), pois é vetada a acumulação de bolsa com vínculo empregatício ou atividade remunerada.
- 22.9 Orientar o(s) aluno(s) na apresentação final dos resultados da pesquisa no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do Uniceub, no Congresso de Iniciação Científica da UnB e no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal.
- 22.10 Responsabilizar-se pelo projeto e pelo desenvolvimento da pesquisa.
- 22.11 Dar ciência, mediante assinatura, aos relatórios parcial e final.
- 22.12 Estar presente às atividades obrigatórias ao Programa.
- 22.13 Incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- 22.14 Orientar o(s) aluno(s) na elaboração de artigo científico para publicação.
- 22.15 Ceder os direitos autorais do relatório final para o repositório institucional do Uniceub.

Parágrafo único. A publicação dos trabalhos de pesquisa deverá ser comunicada à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

23. DOS CASOS DE DESISTÊNCIA, ABANDONO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA E CANCELAMENTO DE BOLSAS

- 23.1 O não cumprimento às normas estabelecidas no presente edital poderá implicar o cancelamento das bolsas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 23.2 Em caso de desistência, o aluno deverá apresentar à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa carta assinada por ele e pelo professor orientador, justificando sua desistência.
- 23.3 Em caso de desistência do aluno, a bolsa concedida poderá ser destinada a outro estudante indicado pela escola de ensino médio e apresentado à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 23.4 Em caso de abandono pelo aluno, a escola de ensino médio ou o professor orientador deverá apresentar à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa a justificativa e seu interesse em substituição do aluno.
- 23.5 O pedido de cancelamento da bolsa ou de substituição do aluno deverá ser feito pela escola de ensino médio e ou pelo professor orientador mediante justificativa a ser apresentada à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 23.6 A ausência do aluno a mais de três atividades obrigatórias implicará o seu desligamento do programa.
- 23.7 O aluno que não entregar a ficha de efetividade por três meses consecutivos será desligado do programa.
- 23.8 O aluno que não entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá o certificado de participação e será desligado do programa.
- 23.9 Nos casos de desistência ou não cumprimento integral do programa, o aluno deverá restituir os valores recebidos. Em relação à cota institucional do CNPq, o aluno deverá devolver, em valores atualizados, o(s) montante(s) recebido(s) caso os requisitos e os compromissos acima não sejam cumpridos.
- 23.10 Em caso de afastamento, desistência ou desligamento do professor orientador da Instituição, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa indicará, juntamente com o coordenador do curso de graduação, novo orientador para dar continuidade ao projeto.
- 23.11 O professor orientador que apresentar pendência nas etapas do programa ficará suspenso da participação de nova seleção em editais do Programa de Iniciação Científica do Uniceub por um ano.

Parágrafo único. Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

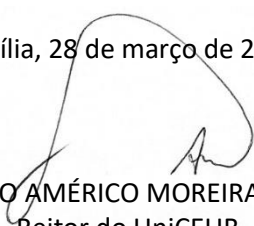
24. DO CERTIFICADO

O aluno que cumprir as exigências do presente edital e participar de todas as atividades do Programa PIC Jr/PIBIC-EM/Uniceub receberá certificado de participação, o qual poderá ser utilizado para cômputo de horas em atividades complementares.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos excepcionais serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Brasília, 28 de março de 2018.


GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES
Reitor do Uniceub

APÊNDICE 1. Formulário de avaliação dos projetos de pesquisa de iniciação científica inscritos no edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIC Jr/PIBIC-EM - 2018/2019.

 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIC JR/PIBIC-EM - 2018			
Título do projeto:			
Critérios de avaliação da categoria VALOR: 0 - discordo totalmente; 1 - discordo em parte; 2 - nem concordo, nem discordo; 3 - concordo em parte; 4 - concordo totalmente.			
A categoria PESO refere-se à relevância do item, é fixa e não sofre alteração das respostas à categoria VALOR.			
	VALOR	PESO	TOTAL
1. Justificativa			
1.1 O projeto apresenta relevância técnica, científica, social, política e ou jurídica.		3	0
1.2 A justificativa está devidamente delimitada e claramente formulada.		3	0
1.3 A proposta é coerente com as competências e as habilidades de alunos do ensino médio.		3	0
2. Objetivos			
2.1 Os objetivos estão alinhados ao problema apresentado na justificativa.		3	0
2.2 Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos.		3	0
3. Revisão bibliográfica / Fundamentação teórica			
3.1 A fundamentação teórica está adequada à proposta da pesquisa.		3	0
3.2 As referências são atuais e apresentam coerência com o tema da pesquisa.		2	0
4. Metodologia			
4.1 A metodologia proposta foi claramente descrita.		3	0
4.2 A metodologia permite a obtenção dos objetivos propostos.		3	0
4.3 A metodologia pode ser compreendida e executada por alunos do ensino médio.		3	0
5. Cronograma			
5.1 O cronograma de execução está de acordo com os objetivos propostos e demonstra a viabilidade da pesquisa.		2	0
6. Referências			
6.1 As citações enunciadas no texto fazem parte da lista de referências, e toda a lista de referências foi citada no texto.		1	0
7. Qualidade textual			
7.1 O texto apresenta estrutura lógica e argumentativa.		2	0
7.2 O texto está de acordo com as normas da língua portuguesa.		2	0
Total			0
COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVA DE PONTUAÇÃO:			
Para ser considerado aprovado, o projeto deverá atingir, no mínimo, 100 (cem) pontos, no total máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) pontos.			